



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3095, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986.

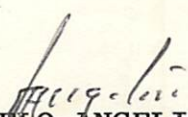
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 70, inciso V, da Constituição Estadual e Decreto nº 16, de 31/12/81 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica ampliado o âmbito de atuação do Departamento de Cultura, da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, cabendo-lhe a instalação da TV- EDUCATI  
VA DO ESTADO.

Art. 2º - Fica o Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Turismo autorizado a promover todos os atos necessários junto aos órgãos competentes para o funcionamento da TV-EDUCATIVA DO ESTADO, podendo delegar essa competência ao Diretor do Departamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN

Governador

Protocolo no Distrito  
de 1185 de 05/11/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições legais e com fundamento no Artigo 70, inciso  
V, da Constituição Federal e Decreto nº 16, de 31/12/81 e conso-  
antes alterações,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ampliada o âmbito de atuação do Departamento de Cultura, do Estado de Rondônia, para abarcar a área de instalação de museus, bibliotecas e turismo, cabendo-lhe a instalação de museus e bibliotecas no Estado.

Art. 2º - Fica o Secretário de Estado de Cultura, Turismo e Turismo autorizado a promover todas as ações necessárias quanto aos órgãos competentes para o funcionamento da DEPARTAMENTO DO ESTADO, podendo delegar essas competências ao Diretor do Departamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINO AMARAL  
Governador